



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/AMS-IS/2017**

**Processo Administrativo nº. I - 19.758/2017**

**Tipo:** Menor preço mensal por lote.

## PREÂMBULO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**; Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com vistas á contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações, descritos na Cláusula I – DO OBJETO, em conformidade com as disposições deste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e suas alterações, nº. 10.520/2002, nº. 6.360/76, nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/2005, nº. 1.919/2006, nº. 1.948/2006 e nº. 1.995/2007 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no Auditório da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, **às 09h30 do dia 09/02/2018**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

## I. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (serviço de telefone fixo comutado (STFC) e internet, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

## II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público.

2.2.2. Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05.

2.2.3. Sob processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência.

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itapeçerica da serra e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.

2.2.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



2.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

### **III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES**

3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser, adquirido gratuitamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapeçerica da Serra <http://www.itapeçerica.sp.gov.br>.

3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 09h00 às 17h00, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas diretamente no setor de suprimentos, no endereço [suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br).

3.2.1. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e afixadas no portal eletrônico do município.

3.2.2. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

### **IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes à realização da sessão, no horário das 10h00 às 16h00, no Setor de Suprimentos, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

### **V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - proposta de preços e nº. 02 – documentos de habilitação.

Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.



## 5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – Anexo II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2 do Edital, deverá apresentar também:

5.2.3.1. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu Contador;

5.2.3.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06.

### **5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

5.3.1.1. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

5.3.1.2. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

#### **5.3.2. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:**

5.3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo III, impressa em papel pardo ou não transparente, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.3.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

5.3.2.3. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.2.4. Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.



5.3.2.4.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.3.2.5. Indicar prazo de entrega: Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

5.3.2.6. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) item(ns)/serviço(s) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s).

5.3.2.7. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.2.8. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

5.3.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.3.3. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suspender a sessão pública para análise dos produtos ofertados, quanto à compatibilidade com o edital;

5.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.3.4.1. Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;

5.3.4.2. Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;

5.3.4.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

#### **5.4. ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO**

5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica;  
Qualificação Técnica;  
Qualificação Econômico-Financeira;  
Regularidade Fiscal.

#### **5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



5.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;

5.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

5.4.3.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.4.3.2. Certificado de registro junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, contrato de concessão, termo de autorização ou extrato.

#### **5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 11.101/05, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à documentação de habilitação.

5.4.4.1.1. No caso de certidões positivas, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.4.4.1.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

5.4.4.2. Prova de capital social mínimo integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial ofertada pela licitante, para o objeto do presente certame.

#### **5.4.5. REGULARIDADE FISCAL:**

5.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade em consonância com o objeto contratual, no prazo de validade;

5.4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 30(trinta) dias anteriores à data de encerramento desta da licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, relativo aos tributos relacionados no objeto desta licitação, cuja



comprovação e faz através das certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa;

5.4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

5.4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Itapeçerica da Serra;

5.4.5.5.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

5.4.5.6. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, em razão das disposições previstas na pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008.

5.4.5.7. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal (Certidão de Tributos e Contribuições) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).

5.4.5.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4.5.9. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do Modelo constante do Anexo V.

5.4.5.10. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do Modelo constante do Anexo VI.

#### **5.4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.4.6.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

5.4.6.1.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame.

5.4.6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.4.6.3. Todas as declarações expedidas pela empresa deverão estar assinadas por seu representante legal ou procurador, com assinaturas firmadas em cartório.



5.4.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará, condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

5.4.6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4.6.6. Os documentos referidos nos subitens 5.4.2 e 5.4.4, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.6.6.1. Os documentos que não constarem expressamente no CRC deverão ser apresentados à parte.

5.4.6.7. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

## **VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

6.3.1.1. Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

6.3.1.2. Que contenha preços alternativos;

6.3.1.3. Apresentada sob forma de condição; ou

6.3.1.4. Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.1.5. Que se revelar inexequível, nos termos do item 6.4.2.

6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.





6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

6.3.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.3.3.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item XI deste edital.

6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subseqüentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de Menor preço mensal por lote. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificada de acordo com o subitem 5.2.3, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

6.4.2. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.4.3. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a



correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto a Coordenadoria Jurídica da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, nos dias úteis, devendo vir acompanhadas da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Equipe de Apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia na Coordenadoria Jurídica, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

**6.12.** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do Anexo III.

## **VII – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será descritos no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

7.4. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

7.4.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

7.4.2. Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;



7.4.3. Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);

7.4.4. Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

## **VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital; são provenientes da dotação nº. 33.90.39.58, do orçamento; Despesa 61, 69 e 151; Órgão 18.24.00.

## **IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliário, relativa ao Município de Itapeçerica da Serra;

9.2.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

9.2.3. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, em razão das disposições previstas na Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008.

9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde - IS, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **X – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**



10.1. O prazo de entrega do(s) item(s)/Serviço(s) ora licitados se dará conforme descritos no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

10.2. Os item(s)/Serviço(s) deverão ser entregues, nos locais descritos no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

10.3. O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao respectivo funcionário da Unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Caso seja constatado que o(s) material(is)/serviço(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, a(s) empresa(s) vencedora(s) responderá(ão) pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja(m) trocado(s) por material(is) correto(s), no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.

10.5. O aceite do(s) material(is)/serviço(s) pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

## **XI – DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta final negociada a qualquer licitante que der causa a tumulto durante a Sessão Pública do Pregão ou manifestar intenção de recorrer e não o fizer, retardando o prosseguimento do processo licitatório.

11.4. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.

11.5. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

11.5.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

11.5.2. Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do material não entregue.

11.5.3. Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.



11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia Municipal Saúde - IS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME**

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde - IS.

12.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde – IS, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio.

12.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

## **XIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

13.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto.

13.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento.

13.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

13.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à AMS-IS.



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
ITAPECERICA DA SERRA



13.9. Anexo IX - Minuta de Contrato.

Itapecerica da Serra, 26 de Janeiro de 2018.

Superintendente  
AMS – IS



**ANEXO - I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/AMS-IS/2017**

**Processo Administrativo nº. I - 19.758/2017**

**Tipo:** Menor preço mensal por lote.

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (serviço de telefone fixo comutado (STFC) e internet, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

1.2. Para cada objeto listado neste certame, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma Central de Atendimento personalizada, 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800 e e-mail institucional.

1.3. O início de atendimento em casos de DEFEITO, após a CONTRATANTE registrar a ocorrência, seja na Central de Atendimento ou no e-mail institucional, será de até 4 horas.

1.4 A prestação de serviço deve ocorrer conforme normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

**2. DOS ACESSOS**

**2.1. LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS:**

2.1.1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números já existentes relacionados na Tabela 01, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

2.1.2. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos na Tabela 01;

2.1.2.1. Ativar novas linhas telefônicas e desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993;

2.1.2.2. As linhas telefônicas deverão ser instaladas ou desativadas no prazo máximo de 10 dias corridos após o envio de comunicação oficial, através de e-mail institucional, ao departamento competente ou ao representante designado pela CONTRATADA;

2.1.2.3. Mudança de endereço de linhas instaladas tem o mesmo prazo de instalação de novas linhas;

2.1.2.4. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;



2.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como: identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI, celulares e códigos especiais, conforme necessidade da CONTRATANTE.

## 2.2. LINHAS TELEFÔNICAS DE TRONCOS DIGITAIS E1:

2.2.1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números já existentes relacionados na Tabela 02, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

2.2.2. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades e endereços estabelecidos na Tabela 02;

2.2.2.1. Ativar novos troncos digitais E1 e faixas DDR e desativar troncos digitais E1 e faixas DDR que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2.2. Troncos digitais E1 e faixas DDR deverão ser instalados ou desativados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o envio de comunicação oficial, através de e-mail institucional, ao departamento competente ou ao representante devidamente indicado para esta finalidade. Desde que devidamente justificado pela empresa Contratada, o prazo descrito para instalação dos troncos, poderá ainda ser estendido por mais 30 (trinta) dias, ficando a critério da Contratante a devida prorrogação.

2.2.2.3. Executar a transferência de endereço de troncos digitais E1 e faixas DDR instalados, de acordo com a necessidade da contratante e no mesmo prazo de instalação de novos troncos digitais E1 e faixas DDR;

2.2.2.4. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

2.2.3. As linhas contratadas deverão ser isentas de taxa de numeração de DDR e taxa de conexão.

## 2.3. REDE INTELIGENTE 0800

2.3.1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números já existentes relacionados na Tabela 03, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

2.3.2. Fornecer os Serviços 0800 nas quantidades e endereços estabelecidos na Tabela 03;

2.3.2.1. Ativar novos Serviços 0800 e desativar Serviços 0800 que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.2.2. Serviços 0800 deverão ser instalados ou desativados no prazo máximo de 30 dias corridos após o envio de comunicado oficial, através de e-mail institucional, ao departamento competente ou ao representante devidamente indicado para esta finalidade;

2.3.2.3. Mudança de endereço de Serviços 0800 instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos Serviços 0800;





2.3.2.4. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

2.3.3. O Serviço 0800 deverá possuir número único;

2.3.4. O Serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas determinais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;

2.3.5. São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;

2.3.6. O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

2.3.7. A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) de acordo com o projeto de atendimento;

2.3.8. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;

2.3.9. Facilidades disponíveis:

2.3.9.1. A utilização das facilidades deste item será objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;

2.3.9.2. Agendamento por horário – permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas;

2.3.9.3. Agendamento por data – permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800;

2.3.9.4. Seleção de Origem – permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação;

2.3.9.5. Restrição de acesso por Telefone de Uso Público;

2.3.9.6. Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis;

2.3.9.7. Mensagem Personalizada – permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o número 0800;

2.3.9.8. Distribuição Cíclica de Chamadas – distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente;

2.3.9.9. Distribuição Seqüencial de Chamadas – distribui seqüencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

### **3. DO TRÁFEGO TELEFÔNICO:**

#### **3.1. MÉTODO:**

3.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;



3.1.2. Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;

3.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

3.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo de Serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

3.1.5. As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo.

### 3.2. PERFIL DE TRÁFEGO:

3.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas na Tabela 06 como referência para apresentação de proposta;

3.2.2. A Estimativa de Custos e Serviços (Tabela 05) compõem-se de uma PREVISÃO, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

3.2.3. A Estimativa de Custos e Serviços (Tabela 05) servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

### **4. DA FATURA:**

4.1. Para o pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA se responsabilizará pelo encaminhamento via papel, arquivo digital ou via meio magnético, das faturas individualizadas por linha, seja linha analógica ou linhas de troncos digitais, com valor total e o respectivo descritivo dos valores de cada ligação (tipo de serviço, quantidade, valor unitário), conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.2. A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético;

4.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das faturas com antecedência mínima de 10 dias úteis antes do vencimento.

### **5. LINK INTERNET BANDA LARGA:**

5.1. Fornecer acesso Internet Banda Larga nas velocidades informadas na Tabela 04 com especificações mínimas deste item e seus subitens;

#### 5.2. Acesso:

5.2.1. Acesso deve ser preferencialmente fixo, sendo aceito móvel (3G/4G com franquia de 10Gb) de acordo com a cobertura ou radio;

5.2.2. Acesso bidirecional;



- 5.2.3. Acesso simétrico ou assimétrico;
- 5.2.4. Velocidade mínima de 80% da velocidade nominal;
- 5.2.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 5.2.6. Fornecimento mínimo de um endereço IP (V4) fixo ou variável por acesso, mediante estudo de viabilidade por parte da empresa Contratada;
- 5.2.7. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 5.2.8. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 5.2.9. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 5.2.10. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 5.2.11. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 5.2.12. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
- 5.2.13. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.
- 5.2.14. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 5.2.13 acima.

### 5.3. ROTEADOR:

- 5.3.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- 5.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- 5.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 5.3.4. Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 5.3.5. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

### 5.4. INSTALAÇÃO:



5.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:

5.4.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220 Volts;

5.4.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia.

5.4.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.3. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

5.4.4. Prazo de instalação é de 30 dias;

5.4.5. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até sete dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço;

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. Mensalmente, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;

6.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação;

6.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;

6.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

7.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;

7.3. As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de aluguel de roteador.

7.4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.5. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos



roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito;

7.6. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.

**TABELA 01 - LINHAS TELEFÔNICAS (LT)**

Item	Endereço	CEP	Complemento	Telefone
01	R. ARARAQUARA, 208 - CS01	06850-040	CAPS	4666-8312
02	R. ARARAQUARA, 208 - CS01	06850-040	CAPS	4667-3600
03	EST. BALTHAZAR MANOEL, 1.669	06850-000	CCZ	4147-1664
04	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	CEM	4165-2979
05	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	CEM	4666-5122
06	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	CEM	4667-1562
07	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	CEM	4667-7965
08	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	CEM	4667-8357
09	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	EMAD	4165-6369
10	R.MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 276	06850-050	LABORATORIO	4666-5611
11	R.MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 276	06850-050	MATERNIDADE	4666-4540
12	R. SANTOS DUMONT, 810	06864-340	P.S. JACIRA	4666-5886
13	R. SANTOS DUMONT, 810	06864-340	P.S. JACIRA	4667-8580
14	R. SANTOS DUMONT, 810	06864-340	P.S. JACIRA	4669-1945
15	AV. XV DE NOVEMBRO, 570	06850-500	P.S.M.M	4666-4499
16	AV. XV DE NOVEMBRO, 570	06850-500	P.S.M.M	4666-8189
17	AV. XV DE NOVEMBRO, 570	06850-500	S.A.C Disque Saude	4666-3774
18	R. VICTOR MANZINI, 101	06850-030	SAMU	4775-3332
19	R. ZORAIDE EVA DAS DORES, 476	06850-050	ALMOXARIFADO	4666-3706
20	R.MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 286	06850-050	SEDE	4667-1056
21	R.MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 286	06850-050	SEDE	4667-1256
22	EST. TUPINAMBAS, 3220	06850-000	UBS B. FLOR	4666-4276
23	EST. TUPINAMBAS, 3220	06850-000	UBS B. FLOR	4667-5416
24	R. SOLIMÕES, 1285	06866-540	UBS CRISPIM	4669-3142
25	R. SOLIMÕES, 1285	06866-540	UBS CRISPIM	4779-1069
26	R. JOAQUIM VERISSIMO DA SILVA, 111	06865-700	UBS H. AZUL	5896-9550
27	R. SANTOS DUMONT, 599	06864-340	UBS J. JACIRA	4669-3141
28	R. SANTOS DUMONT, 599	06864-340	UBS J. JACIRA	4669-5850
29	R. SANTOS DUMONT, 599	06864-340	UBS J. JACIRA	4669-7504
30	ESTR. ABIAS DA SILVA, 5508	06864-000	UBS MOMBAÇA	4775-3811
31	AV. ARGENTINA, 210	06852-490	UBS P. PARAISO	4666-5059
32	AV. ARGENTINA, 210	06852-490	UBS P. PARAISO	4666-2259
33	R. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, 39.401	06850-000	USF POTUVERA	4147-1395
34	AV. NITERÓI, 67	06850-200	UBS S. LEONE	4165-3695
35	AV. NITERÓI, 67	06850-200	UBS S. LEONE	4165-2978
36	AV. NITERÓI, 67	06850-200	UBS S. LEONE	4666-2135
37	EST. JOÃO RODRIGUES DE	06860-400	UBS S. PEDRO	4666-7315



	MORAES, 5420			
38	AV. SOLDADO PM GILBERTO AGOSTINHO, 600	06857-800	UBS V. VELHO	4775-3401
39	AV. SOLDADO PM GILBERTO AGOSTINHO, 600	06857-800	UBS V. VELHO	4667-9688
40	ESTR. ABIAS DA SILVA, 1965	06861-400	UBS ANALANDIA	4779-9563
41	R. CARAGUATATUBA, 400	06853-600	UBS MONTESANO	4666-2209

**TABELA 02 - TRONCOS DIGITAIS E1 E FAIXAS DDR**

Item	Endereço	CEP	Complemento	Telefone
01	R.MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 286	06850-050	SEDE	4668-6000 à 4668-6080
02	AV. XV DE NOVEMBRO, 570	06850-500	P.S.M.M	4668-6800 à 4668-6820

**TABELA 03 - 0800**

Item	Endereço	CEP	Complemento	Telefone
01	R.MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 286	06850-050	SEDE	0800-777-7171

**TABELA 04 - LINK INTERNET BANDA LARGA**

Item	Endereço	CEP	Complemento	Internet
1	R. ARARAQUARA, 208 CS01	06850-040	CAPS	02 MB ou superior
2	EST. BALTHAZAR MANOEL, 1.669	06850-000	CCZ	02 MB ou superior
3	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	CEM	04 MB ou superior
4	R. CARAGUATATUBA, 400	06853-600	UBS MONTESANO	02 MB ou superior
5	R. SANTOS DUMONT, 810	06864-340	P.S. JACIRA	04 MB ou superior
6	AV. XV DE NOVEMBRO, 570	06850-500	P.S.M.M	04 MB ou superior
7	R. VICTOR MANZINI, 101	06850-030	SAMU	02 MB ou superior
8	R.ZORAIDE EVA DAS DORES, 476	06850-050	ALMOXARIFADO	04 MB ou superior
9	R.MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 286	06850-050	SEDE	<b>dedicado 10MB</b>
10	EST. TUPINAMBAS, 3220	06850-000	UBS B. FLOR	02 MB ou superior
11	R. SOLIMÕES, 1285	06866-540	UBS CRISPIM	02 MB ou superior
12	R. JOAQUIM VERISSIMO DA SILVA, 111	06865-700	UBS H. AZUL	02 MB ou superior



13	R. SANTOS DUMONT, 599	06864-340	UBS J. JACIRA	04 MB ou superior
14	ESTR. ABIAS DA SILVA, 5508	06864-000	UBS MOMBAÇA	02 MB ou superior
15	AV. ARGENTINA, 210	06852-490	UBS P. PARAISO	04 MB ou superior
16	R. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, 39.401	06850-000	USF POTUVERA	02 MB ou superior
17	AV. NITERÓI, 67	06850-200	UBS S. LEONE	04 MB ou superior
18	EST. JOÃO RODRIGUES DE MORAES, 5420	06860-400	UBS S. PEDRO	02 MB ou superior
19	AV. SOLDADO PM GILBERTO AGOSTINHO, 600	06857-800	UBS V. VELHO	02 MB ou superior
20	ESTR. ABIAS DA SILVA, 1965	06861-400	UBS ANALANDIA	02 MB ou superior

**TABELA 05 – BLOQUEIO DE CELULAR**

Item	Endereço	CEP	Complemento	Telefone
01	R. ARARAQUARA, 208 - CS01	06850-040	CAPS	4666-8312
02	R. ARARAQUARA, 208 - CS01	06850-040	CAPS	4667-3600
03	EST. BALTHAZAR MANOEL, 1.669	06850-000	CCZ	4147-1664
04	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	CEM	4165-2979
05	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	CEM	4666-5122
06	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	CEM	4667-1562
07	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	CEM	4667-7965
08	AV. XV DE NOVEMBRO, 926	06850-999	CEM	4667-8357
09	R. MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 276	06850-050	MATERNIDADE	4666-4540
10	R. SANTOS DUMONT, 810	06864-340	P.S. JACIRA	4669-1945
11	AV. XV DE NOVEMBRO, 570	06850-500	P.S.M.M	4666-4499
12	AV. XV DE NOVEMBRO, 570	06850-500	P.S.M.M	4666-8189
13	AV. XV DE NOVEMBRO, 570	06850-500	S.A.C Disque Saude	4666-3774
14	R. ZORAIDE EVA DAS DORES, 476	06850-050	ALMOXARIFADO	4666-3706
15	R. MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 286	06850-050	SEDE	4667-1256
16	EST. TUPINAMBAS, 3220	06850-000	UBS B. FLOR	4666-4276
17	R. SOLIMÕES, 1285	06866-540	UBS CRISPIM	4669-3142
18	R. JOAQUIM VERISSIMO DA SILVA, 111	06865-700	UBS H. AZUL	5896-9550
19	R. SANTOS DUMONT, 599	06864-340	UBS J. JACIRA	4669-3141
20	R. SANTOS DUMONT, 599	06864-340	UBS J. JACIRA	4669-5850
21	ESTR. ABIAS DA SILVA, 5508	06864-000	UBS MOMBAÇA	4775-3811
22	AV. ARGENTINA, 210	06852-490	UBS P. PARAISO	4666-5059
23	AV. ARGENTINA, 210	06852-490	UBS P. PARAISO	4666-2259
24	R. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, 39.401	06850-000	USF POTUVERA	4147-1395
25	AV. NITERÓI, 67	06850-200	UBS S. LEONE	4165-2978
26	EST. JOÃO RODRIGUES DE MORAES, 5420	06860-400	UBS S. PEDRO	4666-7315
27	AV. SOLDADO PM GILBERTO	06857-800	UBS V. VELHO	4775-3401

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

Fax: (11) 4667-1256

E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



	AGOSTINHO, 600			
28	ESTR. ABIAS DA SILVA, 1965	06861-400	UBS ANALANDIA	4779-9563
29	R. CARAGUATATUBA, 400	06853-600	UBS MONTESANO	4666-2209

**TABELA 06 - ESTIMATIVA DE CUSTOS E SERVIÇOS**

<b>LOTE (01)</b>				
<b>SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) - DDR</b>				
<b>(1.1) – MENSALIDADE / ASSINATURA</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
01	02	E1 – DDR	Mês	0,00
02	100	Ramais DDR	Mês	0,00
<b>(1.2) – MINUTAGEM (LOCAL)</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
01	19.000	Fixo – Fixo (Tronco Digital – E1)	Min./mês	0,12
02	2.200	Fixo – móvel (VC1)	Min./mês	0,60
<b>(1.3) – MINUTAGEM (LOGA DISTANCIA)</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
01	100	Fixo – Fixo (intra-regional)	Min./mês	0,50
02	100	Fixo – Fixo (inter-regional)	Min./mês	0,60
03	200	Fixo – móvel (intra-regional VC2)	Min./mês	1,00
04	200	Fixo – móvel (inter-regional VC3)	Min./mês	1,10
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 01: R\$ 4.130,00				

<b>LOTE (02)</b>				
<b>SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LINHA ANALOGICA</b>				
<b>(2.1) – MENSALIDADE / ASSINATURA</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
01	39	Linhas analógicas	Mês	98,24
02	5.000	Conexão de chamada	Mês	0,17
03	29	Bloqueador	Mês	25,36
<b>(2.2) – MINUTAGEM (LOCAL)</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
01	18.000	Fixo – Fixo	Min./mês	0,12
03	5.000	Fixo – móvel (VC1)	Min./mês	0,60
<b>(2.3) – MINUTAGEM (LOGA DISTANCIA)</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>





01	100	Fixo – Fixo (intra-regional)	Min./mês	0,50
02	100	Fixo – Fixo (inter-regional)	Min./mês	0,50
03	200	Fixo – móvel (intra-regional VC2)	Min./mês	0,50
04	200	Fixo – móvel (inter-regional VC3)	Min./mês	0,50
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 02: R\$ 10.851,44				

<b>LOTE (03)</b>				
<b>SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – REDE INTEIGENTE (0800)</b>				
<b>(3.1) – MENSALIDADE / ASSINATURA</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
01	01	0800	Mês	52,00
<b>(3.2) – MINUTAGEM (LOCAL)</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
01	1.000	Fixo – Fixo	Min./mês	0,12
02	100	Fixo – móvel (VC1)	Min./mês	0,58
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 03: R\$ 230,00				

<b>LOTE (04)</b>				
<b>CONEXÃO POR BANDA ESTRITA / LINK DE DADOS</b>				
<b>(4.1) – MENSALIDADE / ASSINATURA</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
01	12	Internet Banda Larga de no mínimo 02 Mbps; preferencialmente fixo, sendo aceito móvel (3G/4G com franquia de 10Gb) de acordo com a cobertura ou radio.	Mês	162,47
02	07	Internet Banda Larga de no mínimo 04 Mbps; preferencialmente fixo, sendo aceito móvel (3G/4G com franquia de 10Gb) de acordo com a cobertura ou radio.	Mês	211,29
03	01	Conectividade via rede (IP DEDICADO) de 10 Mbps	Mês	8.500,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 04: R\$ 11.928,67				

#### DA PREVISÃO DA DESPESA

A previsão estimada da despesa com o fornecimento é de R\$ 325.681,00 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais).



**ANEXO - II**

**MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**  
(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/AMS-IS/2017**

**Processo Administrativo nº. I - 19.758/2017**

**Tipo:** Menor preço mensal por lote.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (serviço de telefone fixo comutado (STFC) e internet, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 029/AMS-IS/2017, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



**ANEXO - III**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/AMS-IS/2017**  
**Processo Administrativo nº. I - 19.758/2017**  
**Tipo:** Menor preço mensal por lote.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (serviço de telefone fixo comutado (STFC) e internet, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

<b>LOTE (01)</b>					
<b>SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) - DDR</b>					
<b>(1.1) – MENSALIDADE / ASSINATURA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>	<b>V.Total (Mensal)</b>
01	02	E1 – DDR	Mês		
02	100	Ramais DDR	Mês		
<b>(1.2) – MINUTAGEM (LOCAL)</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>	<b>V.Total (Mensal)</b>
01	19.000	Fixo – Fixo (Tronco Digital – E1)	Min./mês		
02	2.200	Fixo – móvel (VC1)	Min./mês		
<b>(1.3) – MINUTAGEM (LOGA DISTANCIA)</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>	<b>V.Total (Mensal)</b>
01	100	Fixo – Fixo (intra-regional)	Min./mês		
02	100	Fixo – Fixo (inter-regional)	Min./mês		
03	200	Fixo – móvel (intra-regional VC2)	Min./mês		
04	200	Fixo – móvel (inter-regional VC3)	Min./mês		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>					



<b>LOTE (02)</b>					
<b>SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – LINHA ANALOGICA</b>					
<b>(2.1) – MENSALIDADE / ASSINATURA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>	<b>V.Total (Mensal)</b>
01	38	Linhas analógicas	Mês		
02	5.000	Conexão de chamada	Mês		
03	28	Bloqueador	Mês		
<b>(2.2) – MINUTAGEM (LOCAL)</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>	<b>V.Total (Mensal)</b>
01	18.000	Fixo – Fixo	Min./mês		
03	5.000	Fixo – móvel (VC1)	Min./mês		
<b>(2.3) – MINUTAGEM (LOGA DISTANCIA)</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>	<b>V.Total (Mensal)</b>
01	100	Fixo – Fixo (intra-regional)	Min./mês		
02	100	Fixo – Fixo (inter-regional)	Min./mês		
03	200	Fixo – móvel (intra-regional VC2)	Min./mês		
04	200	Fixo – móvel (inter-regional VC3)	Min./mês		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE (2.1 + 2.2 + 2.3)</b>					

<b>LOTE (03)</b>					
<b>SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – REDE INTEIGENTE (0800)</b>					
<b>(3.1) – MENSALIDADE / ASSINATURA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>	<b>V.Total (Mensal)</b>
01	01	0800	Mês		
<b>(3.2) – MINUTAGEM (LOCAL)</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>	<b>V.Total (Mensal)</b>
01	1.000	Fixo – Fixo	Min./mês		
02	100	Fixo – móvel (VC1)	Min./mês		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE (3.1 + 3.2)</b>					



<b>LOTE (04)</b>					
<b>CONEXÃO POR BANDA ESTRITA / LINK DE DADOS</b>					
<b>(4.1) – MENSALIDADE / ASSINATURA</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>	<b>V.Total (Mensal)</b>
01	12	Internet Banda Larga de no mínimo 02 Mbps; preferencialmente fixo, sendo aceito móvel (3G/4G com franquia de 10Gb) de acordo com a cobertura ou radio.	Mês		
02	07	Internet Banda Larga de no mínimo 04 Mbps; preferencialmente fixo, sendo aceito móvel (3G/4G com franquia de 10Gb) de acordo com a cobertura ou radio.	Mês		
03	01	Conectividade via rede (IP DEDICADO) de 10 Mbps	Mês		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE (4.1):</b>					

- 01 - Valor por extenso: \_\_\_\_\_
- 02 - PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital).
- 03 - VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (Não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.
- 04 - Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.
- 05 - Declara, outrossim, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) item(ns)/serviço(s) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s).
- 06 - Declara, por derradeiro, seu compromisso de entregar os materiais, adjudicado.

Itapeçerica da Serra ..... de ..... de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome / Cargo

RG

CPF



**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da licitante)

**À**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/AMS-IS/2017**  
**Processo Administrativo nº. I - 19.758/2017**  
**Tipo: Menor preço mensal por lote.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (serviço de telefone fixo comutado (STFC) e internet, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Itapepecica da Serra ..... de ..... de 2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura



**ANEXO - V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/AMS-IS/2017**

**Processo Administrativo nº. I - 19.758/2017**

**Tipo:** Menor preço mensal por lote.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (serviço de telefone fixo comutado (STFC) e internet, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

\*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal/Procurador



**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**

(papel timbrado da empresa)

**À**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/AMS-IS/2017**

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., CNPJ nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente  
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.**

(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/AMS-IS/2017**

**Processo Administrativo nº. I - 19.758/2017**

**Tipo:** Menor preço mensal por lote.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (serviço de telefone fixo comutado (STFC) e internet, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_(nome)  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº,  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(rua, avenida)\_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve,  
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de  
\_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei  
Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



**ANEXO - VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À AMS-IS.**

(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/AMS-IS/2017**

**Processo Administrativo nº. I - 19.758/2017**

**Tipo:** Menor preço mensal por lote.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (serviço de telefone fixo comutado (STFC) e internet, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA SEDE.**



**ANEXO - IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº..... /AMS/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/AMS-IS/2017**  
**Processo Administrativo nº. I - 19.758/2017**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS**  
**CONTRATADA:**

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezessete \_\_\_\_\_, **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.583.958/0001-27, com sede á Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra - São Paulo, representada neste ato por sua Superintendente, Sr. .... (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG ....., CPF....., e, de um lado, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu (representante legal conforme documentos comprobatórios, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02 nº. 6.360/76 nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07 e demais normas complementares, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste instrumento, de acordo com a proposta comercial inserta às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº. I – 19.758/2017, Pregão Presencial nº. 029/AMS-IS/2017**, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (serviço de telefone fixo comutado (STFC) e internet, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas e discriminadas devidamente especificados no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/AMS-IS/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_\_) meses, com início a contar da sua assinatura/emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR**

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor mensal e de R\$ (\_\_\_), e o valor anual de R\$. (\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA**  
**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços do Edital Licitatório do Pregão Presencial nº 029/AMS-IS/2017, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros,



transporte, licenças, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando a qual placa de veículo se refere.

5.2 Serão pagos através de medições mensais, num período não inferior a 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal e do atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VERBA CONTRATUAL**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações: \_\_\_\_\_, constantes do orçamento do corrente exercício.

#### **CLÁUSULA SETIMA DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**



8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA  
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA  
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente dentro dos índices divulgados pela ANATEL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 029/AMS-IS/2017, o Anexo I (Memorial Descritivo), a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

12.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da AMS-IS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS